



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAIBA, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no Prédio da Câmara de Sousa, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro - Sousa - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 14h00min do dia 22 de abril de 2021.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de consumo de limpeza e alimentos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Apenas poderão participar micro empresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP), em respeito ao art. 47 e 48 da LC 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Paraíba.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital de forma gratuita na Câmara, localizada à Rua Nabor Meira, nº.17- Centro - Sousa- PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da CÂMARA de Sousa, localizado na Rua Nabor Meira, nº.17- Centro - Sousa- PB., Centro, Sousa - PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de correios, e-mail, similares, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da câmara municipal.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a não participação da fase de lances e declarações em ata, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia e hora designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2002.

5.1.2 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme Anexo III, deste edital. **OBRIGATORIAMENTE DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOCUMENTO VÁLIDO QUE COMPROVE O PORTE DA EMPRESA COMO ME OU EPP, sobre pena da empresa ser desclassificada.**

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMS sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital

7.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

7.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

7.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, juntamente com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- c) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 “b”, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes o que seriam devolvidos, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

8.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital

8.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Câmara, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, situado na Rua Nabor Meira, nº. 17 - Centro – Sousa-PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, recursos próprio, elemento de despesa nº. 3390.30 - bens de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar os serviços prestados, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE;

14.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

- 14.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.7. Prestar os serviços de acordo com a necessidade do órgão competente, inclusive com entregas diárias e semanais de acordo com a solicitação, haja vista que essa casa legislativa não tem ambiente adequado para estoque do material nesse licitado, principalmente na parte alimentícia.**
- 14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência.

17.4 O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA de Sousa.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CÂMARA de Sousa - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV – Modelo Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Sousa – PB, 07 de abril de 2021.

Adriana Cisleyde Alves Araújo
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente lei 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de limpeza e alimentos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no edital.

3- Descrição do Objeto

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Média valor unitario
1	ACIDO MURIATICO 1 LITRO	Unidade	30	4,15
2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	Kg	300	3,78
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	Unidade	30	4,11
4	ÁGUA MINERAL COPO DE 180ML	Unidade	6.000	1,23
5	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Litro	480	11,80
6	ÁGUA MINERAL 500ML	Unidade	5000	1,23
7	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	Unidade	350	2,91
8	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Unidade	300	11,48
9	ÁLCOOL ETILICO 500ML	Unidade	300	6,60
10	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	Unidade	20	9,45
11	BALA SORTIDA DOCE PACOTE COM 700G	Unidade	50	9,32
12	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidade	10	13,92
13	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	10	20,90
14	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	Unidade	180	4,09
15	BISCOITO, TIPO MAISENA 400G	Unidade	70	4,35



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G	Unidade	300	3,93
17	BUCHA DUPLA FACE DE PRATOS	Unidade	50	0,78
18	CAFÉ 250G	Pacote	500	5,88
19	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	Unidade	120	4,91
20	CHÁ 10G	Pacote	500	1,40
21	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50UNDS	Unidade	80	2,95
22	COPO DESCARTAVEL 180ML	Pacote	1000	5,68
23	COPO DESCARTAVEL 250ML	Pacote	500	6,93
24	COPO DESCARTAVEL 50ML	Pacote	1000	2,95
25	DESINFETANTE 2000ML	Unidade	400	7,02
26	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	Unidade	300	2,35
27	DETERGENTE LIQUIDO 2000ML	Unidade	230	6,56
28	ESPONJA DE AÇO	Pacote	150	1,88
29	FILME DE PVC 30M	Unidade	60	4,15
30	FLANELA	Unidade	40	3,73
31	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	Unidade	5	41,63
32	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20	Unidade	300	1,95
33	INSETICIDA AEROS 400ML	Unidade	40	11,95
34	LEITE EM PÓ LATA 400G	Unidade	100	17,43
35	LIMPADOR LIQUIDO DE MOVEIS 200ML	Unidade	60	6,91
36	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	Unidade	80	8,13
37	MARGARINA 500G	Unidade	50	4,86
38	NAFTALINA	Unidade	20	1,75
39	OVO DE GRANJA BANDEJA COM 15 UNDS	Bandeja	70	9,08
40	PA DE LIXO DE PLASTICO	Unidade	10	11,70
41	PANO DE CHÃO	Unidade	40	5,58
42	PANO DE PRATO	Unidade	40	3,85
43	PANO MULTIUSO LIMPEZA	Unidade	50	5,97
44	PÃO DE FORMA	Unidade	100	4,93



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

45	DESODORANTE AEROSOL DE AMBIENTE 400ML	Unidade	25	10,80
46	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45 CM	Unidade	80	6,51
47	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	Pacote	200	5,05
48	PASTILHA SANITÁRIA	Unidade	150	1,88
49	PILHA PEQUENA	Unidade	60	4,65
50	PILHA PALITO	Unidade	60	4,61
51	PRATO DESC. RASO Nº 18 PACOTE C/10UNDS	Unidade	400	1,99
52	PRESUNTO DE FRANGO	Kg	15	23,13
53	QUEIJO MUSSARELA	Kg	15	39,96
54	QUEROSENE 900ML	Unidade	30	11,98
55	RODO 40CM	Unidade	10	9,86
56	RODO 60CM	Unidade	10	16,15
57	SABÃO EM BARRA 1KG	Unidade	40	8,38
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO TABLETE 5X200G	Pacote	40	8,66
59	SABÃO EM PÓ 500G	Unidade	30	4,88
60	SABONETE 90G	Unidade	150	1,80
61	SACO PARA LIXO 100 LITROS	Pacote	400	6,48
62	SACO PARA LIXO 15 LITROS	Pacote	400	6,48
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS	Pacote	400	6,48
64	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	Pacote	400	5,31
65	VASSOURA DE AGAVE	Unidade	20	2,43
66	VASSOURA DE NYLON	Unidade	20	12,26
67	VASSOURA DE PALHA	Unidade	30	2,00
68	VASSOURA PARA SANITARIO	Unidade	10	9,91



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Obs.: As aquisições são parceladas, não havendo compra única do total licitado. A entrega deverá ocorrer de acordo com a solicitação desse órgão, mediante suas necessidades o que poderá ocorrer diariamente, uma vez que essa casa legislativa não tem condições para estoque desse material principalmente na área alimentícia.

Os quantitativos presente na planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o ano de 2021. Valor total estimado em R\$ 75.282,98 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

4 – Das Obrigações da Contratada

- a.) Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente;
- b.) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c.) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d.) Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- e.) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- f.) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- g.) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h.) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – das Obrigações da CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa em sua sede, mediante autorização e orientação do setor competente. **O prazo para entrega é imediato**, após a solicitação de



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

compra pela câmara devido a necessidade eminente por falta de local para estoque adequado de toda a relação.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do fornecimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis, salvo casos específicos e presentes na lei 8.666/93.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 01/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº. _____
Inscrição Estadual nº. _____
Endereço _____
Fone _____ **Fax** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL **Pregão nº 01/2021**, informamos a seguir os nossos preços para aquisição de material de consumo de limpeza e alimentos para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital, referência Anexo I deste Edital.

Nº.	OBJETO	UND	MARCA	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Sousa - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 01/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA de Sousa -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº. /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE SOUSA** E A EMPRESA ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.930/0003-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Radamés Genesis Marques Estrela, casado, residente a Rua professor José Lopes, nº 49, Areias, Sousa-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ____ CNPJ Nº. ____ sediado a rua ____ na cidade de ____, com seu representante legal, Sr. ____, CPF nº RG nº ____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de consumo de limpeza e alimentos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. vencendo o(s) item(ns): ____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução do serviço/entrega mercadoria, com atesto pelo setor competente desta CÂMARA da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado R\$ ____ (____)

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 3390.30 - bens de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **Câmara**.

O prazo para o fornecimento é imediato, após a solicitação de compra pelo município, diante a necessidade vital envolvida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art 86 da Lei Federal n° 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1 ° - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2 ° - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 ° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4 ° - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal n°. 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- c) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- d) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- g) **A entrega deverá ocorrer de acordo com a solicitação desse órgão, mediante suas necessidades o que poderá ocorrer diariamente, uma vez que essa casa legislativa não tem condições para estoque desse material principalmente na área alimentícia.**

DA CONTRATANTE

- a.) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
- b.) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- c.) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria competente.
- e.) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sousa, PB, de de 2021.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF